

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo.”

• **Lei Municipal nº 3.420, de 03 de julho de 2018:**

“Art. 2º. Compreende-se por maus-tratos em conceito amplo contra a fauna doméstica ato comissivo ou omissivo que enseje crueldade ou desleixo, ausência de alimentação essencial adequada, excesso de serviço, tortura, abandono, manter os animais em condições inadequadas, uso de animais feridos para qualquer atividade que não seja o de cuidado imediato e tratamento conforme condição clínica por profissional devidamente qualificado, instalações e gaiolas inadequadas ou impróprias à espécie, uso em experiências pseudocientíficas, falta de cuidados veterinários, quando necessário, adestramento nocivo ou quaisquer outros tipos que possam causar sofrimento físico ou emocional.”

“Art. 6º. A ação ou omissão que gera os maus-tratos ao animal vinculará objetivamente o infrator à multa administrativa, além de outras sanções legais cabíveis na legislação vigente.”

**Penalidade:**

- Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o Art. 29 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

**Prazo para defesa de 20 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Munir Thomé, nº 949, Centro, nesta cidade.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Mayara Francisca Da Silva.

Três Lagoas/MS, 20 de janeiro de 2021.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**DECRETO Nº. 105, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**“REGULAMENTA A LEI Nº 3.712, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE LIBERDADE ECONOMICA, ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SIMPLIFICAÇÃO DE REGISTRO E ABERTURA DE EMPRESAS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DE BAIXO E MÉDIO RISCO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÂNGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** a necessidade de desburocratizar o exercício da atividade econômica e diminuir os entraves enfrentados pelos cidadãos que desejam produzir um bem ou oferecer um serviço;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal nº 3.712, de 13 de outubro de 2020 que estabelece critérios e procedimentos para simplificação de registro e abertura de empresas que desenvolvem atividades de baixo e médio risco no município de Três Lagoas-MS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.712, de 13 de outubro de 2020, de modo a possibilitar a melhoria do ambiente de negócios no âmbito do Município de Três Lagoas-MS, tornando-o mais atraente ao investimento e favorecendo o exercício das mais variadas atividades econômicas, com geração de emprego e renda, de forma a impulsionar o desenvolvimento local;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica 09/2019 elaborada pela A CNM no intuito de esclarecer aos municípios a forma de elaboração de Decreto para definir quais são as atividades de baixo e médio risco no município, no qual terão a dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômicas.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**  
**Definições**

**Art. 1º** - Para aplicação da Lei Municipal nº 3.712, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre liberdade econômica, estabelece critérios e procedimentos para simplificação de registro e abertura de empresas que desenvolvem atividades de baixo e médio risco no município de Três Lagoas e dá outras providências, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Atos públicos de liberação de atividade econômica: a licença, a autorização, a inscrição, a permissão, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental e sanitário, por órgão ou entidade da administração pública, na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo e outros.

II - Alvará de Funcionamento Provisório: Documento que representa a aprovação da localização e autoriza o funcionamento de atividades de médio risco, assim enquadradas em regulamento específico, com validade determinada, emitido em tempo reduzido após o registro do empreendimento, sem necessidade de vistoria preliminar pelo Município, cujo prazo de validade deverá ser utilizado pelo empreendedor para adequações do imóvel às normas de posturas municipais, para obtenção das licenças municipais urbanísticas, ambientais e sanitárias, que couberem, quando então será convertido em Alvará de Funcionamento Definitivo, podendo ser emitido para todos os portes de empresas, sendo o fator determinante, apenas as atividades econômicas desenvolvidas.

III - Alvará de Funcionamento Definitivo: Documento que representa a aprovação da localização e autoriza o funcionamento de atividades em caráter definitivo, emitido nos casos de empreendimento que realizam atividades de alto risco e obtiveram as licenças municipais exigidas em leis e regulamentos específicos, além dos casos de conversão do Alvará de Funcionamento Provisório de empreendimentos que realizam atividades de médio risco, após a apresentação das licenças municipais cabíveis e adequações do imóvel as normas municipais de posturas.

IV - Alvará Precário: Licença de localização e funcionamento de natureza precária e concedida com prazo de duração determinado, em função de atividades econômicas especiais, transitórias ou eventuais, tais como exercidas por pessoa jurídica estabelecida em outra municipalidade; ambulante e itinerante; exercidas em quiosques, estandes e quaisquer unidades removíveis; funcionamento de feiras; funcionamento de canteiro de obras; realização de exposições, feiras promocionais, congressos, encontros, simpósios, atividades festivas, recreativas, desportivas, culturais e artísticas; instalação e funcionamento de circos, parques de diversões e shows musicais.

V - Guia de Diretrizes Urbanísticas - GDU: é um instrumento administrativo do Poder Executivo que fornece informações, à luz da legislação vigente, sobre o parcelamento, o loteamento, o ordenamento do uso e da ocupação do solo, os critérios gerais para a localização de usos geradores de impacto à vizinhança, os empreendimentos de impacto, os usos geradores de tráfego, o licenciamento de atividades em conformidade com a compatibilidade locacional e, quando couber, indicará as obras e equipamentos necessários à adequação do empreendimento urbano ao local.

VI - Alvará Sanitário: ato administrativo emitido pela autoridade sanitária do município, após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, constatada sua conformidade com requisitos legais e regulamentares.

VII - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual se estabelecem as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser aplicadas ou atendidas pelo empreendedor, para a localização, construção, instalação, operação, diversificação, reforma e ampliação de empreendimento ou atividade.

VIII - Atividade de Baixo Risco: Atividades econômicas que não apresentam potencial de causar impactos de vizinhança, pressão nos equipamentos urbanos, impactos ambientais significativos e risco à saúde pública, estando dispensadas da obtenção de atos públicos de liberação de atividade econômica.

IX - Atividade Médio Risco: Atividades econômicas que apresentam algum potencial impacto associado ao seu funcionamento, seja impactos de vizinhança, pressão nos equipamentos urbanos, impactos ambientais ou risco à saúde pública, devendo para seu funcionamento, obter alvarás e licenças municipais, conforme disposto no anexo I.

X - Atividade Alto Risco: Atividades econômicas que apresentam potencial de impactos urbanísticos, ao meio ambiente e à saúde pública concomitantemente, devendo para seu funcionamento, obter previamente os alvarás e licenças municipais, conforme disposto no anexo I.

## CAPÍTULO II

### DA ABERTURA DE NOVOS EMPREENDIMENTOS

#### Seção I

##### Da Classificação de Risco

**Art. 2º** - Os empreendimentos, independentes do porte e da natureza, a se instalarem no Município a partir da edição do presente Decreto, serão enquadrados em classe de risco, de acordo com a tabela constante no Anexo I, para fins de determinação do procedimento de abertura, inscrição e licenciamento, ocasião em que deverá ser observado pelo particular interessado, o Procedimento Operacional Padrão (POP) disposto no anexo II deste Decreto.

§ 1º - Para a classificação de risco, todas as atividades econômicas, principal e secundárias, listadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, serão analisadas, sendo o empreendimento enquadrado na classe de risco referente à atividade econômica que corresponder ao maior risco.

§ 2º - No caso do empreendimento possuir no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ atividade que não se encontra na lista de classificação do anexo I, será enquadrado automaticamente em risco alto e deverá obter Guia de Diretrizes Urbanísticas, realizar consulta junto ao Órgão de Vigilância Sanitária e ao Órgão Ambiental a fim de obter licenciamento ou a devida comprovação de dispensa.

**Art. 3º** - A dispensa dos atos públicos de liberação de atividade econômica não dispensa os empreendimentos do pagamento de impostos e taxas relativos à localização e funcionamento, exceto das taxas referentes à emissão de licenças, de cuja obtenção o empreendimento foi dispensado.

#### Seção II

##### Dos Empreendimentos de Baixo Risco

**Art. 4º** - A abertura de empresas enquadradas no anexo I, como de baixo risco, será dispensada da obtenção de atos de públicos de liberação de atividade econômica, bem como de vistoria prévia pelo Município, devendo o interessado proceder ao registro da empresa no sítio eletrônico da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, de maneira digital, no qual o Município confirmará a classificação de risco do empreendimento, de acordo com todas as atividades econômicas listadas, procederá a inscrição municipal, num prazo de 02 (dois) dias úteis, dispensando-o dos licenciamentos para funcionamento e encaminhará a guia para pagamento da taxa de localização e funcionamento de estabelecimento.

§ 1º - O Não pagamento da taxa de localização e funcionamento implicará na inscrição do valor devido em dívida ativa.

§ 2º - Nos anos subsequentes à inscrição municipal do empreendimento, a taxa de funcionamento será gerada automaticamente até que seja solicitado o encerramento da atividade mediante a Junta Comercial de Mato Grosso do Sul - JUCEMS e ao Município de Três Lagoas, devendo o responsável acessá-la no sítio eletrônico da Prefeitura ou retirá-la no atendimento presencial da Prefeitura para pagamento, de acordo com calendário tributário vigente.

§ 3º - O Não pagamento da taxa anual de funcionamento implicará na inscrição do valor devido em dívida ativa.

§ 4º - O comprovante de dispensa de licenciamento municipal anexado pelo Município no registro da empresa no sítio eletrônico da JUCEMS, deverá ser impresso pelo responsável e exposto no empreendimento para fins de fiscalização.

§ 5º - A abertura de empreendimentos de baixo risco no Município ocorrerá, na sua totalidade, de maneira digital, por

meio do sítio eletrônico da JUCEMS, não sendo necessário o comparecimento presencial do interessado em nenhum setor do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - A dispensa de obtenção de atos administrativos de liberação para funcionamento de atividade não isenta o empreendimento do cumprimento da legislação de posturas municipais, ambientais, saúde pública, tributária e demais normas específicas à atividade em questão, estando o empreendimento sujeito a fiscalização posterior e aplicação de penalidades previstas nos respectivos regulamentos específicos.

### Seção III

#### Dos Empreendimentos de Médio Risco

**Art. 6º** - Para abertura de empresas enquadradas como de médio risco, de acordo com a tabela constante do anexo I, o interessado deverá proceder ao registro da empresa no sítio eletrônico da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, de maneira digital, no qual o Município confirmará a classificação de risco do empreendimento, de acordo com todas atividades econômicas listadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e informará ao requerente, num prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do sítio eletrônico da JUCEMS, a quais licenças e autorizações municipais o empreendimento está sujeito, documentos necessários e setor responsável para obtenção dos mesmos, bem como enviará a guia para pagamento de taxa de localização e funcionamento e de emissão de Alvará de Funcionamento Provisório.

§ 1º - Uma vez que o requerente anexe o comprovante de pagamento das taxas elencadas no *caput*, ao registro da empresa no sítio eletrônico da JUCEMS, o Alvará de Funcionamento Provisório, será expedido pelo Município, num prazo de 15 (quinze) dias úteis e anexado ao registro na empresa no sítio eletrônico da JUCEMS, não necessitando do comparecimento presencial para retirada do mesmo.

§ 2º - O requerente deverá imprimir seu Alvará de Funcionamento Provisório e mantê-lo exposto no empreendimento para fins de fiscalização.

§ 3º - Nos anos subsequentes à inscrição municipal do empreendimento, a taxa de funcionamento será gerada automaticamente até que seja solicitado o encerramento da atividade mediante a Junta Comercial de Mato Grosso do Sul – JUCEMS e ao Município de Três Lagoas, devendo o responsável acessá-la no sítio eletrônico da Prefeitura ou retirá-la no atendimento presencial da Prefeitura para pagamento, de acordo com calendário tributário vigente.

**Art. 7º** - O Alvará de Funcionamento Provisório terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e somente será renovado mediante apresentação de protocolo de requerimento das licenças e alvarás a que o empreendimento está sujeito, conforme anexo I e devidamente informadas pelo Município por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

§ 1º - Para renovação do Alvará de Funcionamento Provisório o requerente deverá comparecer a Prefeitura e protocolar solicitação de renovação munido dos comprovantes de protocolo citados no *caput*.

§ 2º - O Alvará de Funcionamento Provisório poderá ser renovado tantas vezes quantas forem necessárias até a emissão das licenças e autorizações cabíveis, estando a renovação condicionada ao cumprimento das obrigações pelo requerente, junto aos respectivos setores responsáveis pela emissão das licenças e autorizações.

§ 3º - A não obtenção da renovação do Alvará de Funcionamento Provisório implicará na suspensão do mesmo e consequente lacração do estabelecimento, que somente será reaberto após cumprimento das pendências e emissão de renovação.

**Art. 8º** - Uma vez obtidas todas as licenças e autorizações cabíveis ao empreendimento, o interessado deverá apresentar as mesmas ao Departamento de Fiscalização e Receita e requerer a emissão do Alvará de Funcionamento Definitivo.

### Seção IV

#### Dos Empreendimentos de Alto Risco

**Art. 9º** - Para abertura de empresas enquadradas como de alto risco, de acordo com a tabela constante do anexo I, o interessado deverá proceder ao registro da empresa no sítio eletrônico da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, de maneira digital, no qual o Município confirmará a classificação de risco do empreendimento, de acordo com todas atividades econômicas listadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e informará ao requerente, num prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do sítio eletrônico da JUCEMS, quais documentos necessários e setor responsável para obtenção de cada uma das licenças e autorizações, quais sejam Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU, Licença Ambiental e Alvará Sanitário.

Parágrafo único. O requerente deverá comparecer presencialmente nos respectivos setores informados, munido dos documentos necessários, para requerimento das licenças e autorizações.

**Art. 10** - Uma vez obtida GDU, o Município procederá automaticamente a inscrição Municipal junto ao Cadastro de Atividade Econômica, no prazo de 02(dois) dias úteis.

**Art. 11** - O empreendimento somente poderá entrar em funcionamento após a emissão do Alvará de Funcionamento Definitivo, que ocorrerá, num prazo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da Licença Ambiental de Operação ou equivalente e/ou Alvará Sanitário, conforme elencado na tabela do anexo I, bem como pagamento das taxas de localização e funcionamento e de emissão de alvará.

§ 1º - Fica vedada a emissão de Alvará de Funcionamento Provisório para empreendimentos enquadrados em classe de risco alta.

§ 2º - Para fins fiscais, poderá ser expedido, mediante requerimento ao Departamento de Fiscalização e Receita, Alvará Precário referente ao canteiro de obras de empreendimentos que exerçam atividades de alto risco, cuja validade poderá se estender até que o empreendimento esteja apto a receber o Alvará de Funcionamento Definitivo, conforme previsto no *caput* do artigo.

§ 3º - Nos anos subsequentes à emissão do Alvará de Funcionamento Definitivo, a taxa de funcionamento será gerada automaticamente até que seja solicitado o encerramento da atividade perante a Junta Comercial e ao Município de Três Lagoas, devendo o responsável acessá-la no sítio eletrônico da Prefeitura ou retirá-la no atendimento presencial da

Prefeitura para pagamento, de acordo com calendário tributário vigente.

### CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 12** – Todas as atividades econômicas em funcionamento no município de Três Lagoas, independente da classificação de risco, estão sujeitas a fiscalização por parte dos agentes públicos que verificarão regularidade documental e cumprimento às legislações de posturas municipais, ambiental e sanitária.

**Art. 13** – Os empreendimentos classificados em baixo risco, não estão sujeitos a vistoria prévia ao funcionamento, todavia estão sujeitos a fiscalização periódica enquanto perdurar a realização da atividade.

§ 1º - Após o registro da abertura de empresa classificada como baixo risco, o Município procederá a fiscalização do local, inicialmente por meio da fiscalização de posturas, que verificará se as atividades exercidas são, de fato, aquelas registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e que determinaram a classificação de risco do empreendimento e se às normas de posturas municipais estão sendo cumpridas.

§ 2º - Constatado descumprimento às normas de posturas, o agente fiscal emitirá notificação apontando as adequações necessárias, que deverão ser realizadas num prazo de 30 (trinta) dias, renováveis uma única vez, mediante solicitação justificada do empreendedor.

§ 3º - O descumprimento à notificação, implicará na aplicação de multa, conforme previsto no Código de Posturas Municipal.

§ 4º - Constatando que o empreendimento realiza atividade divergente das declarações, implicando na necessidade de obtenção de Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU, Licença Ambiental ou Alvará Sanitário, o agente fiscal notificará o empreendimento à obtenção de Alvará de Funcionamento, bem como acionará os respectivos setores responsáveis, para que procedam à notificação para obtenção das licenças cabíveis.

**Art. 14** – O setor de fiscalização tributária emitirá, mensalmente, relatório contendo a relação de empresas abertas, endereço e atividades declaradas, ao Corpo de Bombeiros Militar, para que proceda a fiscalização de verificação quanto à necessidade de adequações físicas ou regularização documental junto ao órgão.

### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

**Art. 15** – O empreendimento que realizar atividade divergente das atividades registradas, de modo que altere a classificação de risco de baixo para médio, será notificado a proceder a correção das atividades econômicas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como obter Alvará de Funcionamento Provisório e as devidas licenças e autorizações municipais a que esteja sujeito, na forma prevista no art. 6º.

Parágrafo único. Além da Notificação para regularização, o empreendimento será autuado por funcionar sem o devido Alvará de Funcionamento, estando sujeito a lacração até a regularização do mesmo.

**Art. 16** – O empreendimento que realizar atividade divergente das atividades registradas, de modo que altere a classificação de risco para alto, será notificado a proceder a correção das atividades econômicas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como obter Alvará de Funcionamento Definitivo, que somente será emitido após a obtenção da Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU, Licença Ambiental de Operação, ou equivalente e Alvará Sanitário, na forma prevista no art. 11.

Parágrafo único. Além da Notificação para regularização, o empreendimento será autuado por funcionar sem o devido Alvará de Funcionamento e lacrado, uma vez que não está sujeito ao Alvará de Funcionamento Provisório, sendo reaberto somente após a emissão do devido Alvará de Funcionamento Definitivo.

**Art. 17** - A aplicação de multa por ausência de Alvará de Funcionamento não impede a aplicação de autuação por instalar e operar sem Licença Ambiental ou por funcionar sem Alvará Sanitário, conforme legislação específica de cada área.

**Art. 18** – O não pagamento das multas previstas no presente capítulo, implicará na inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo das demais sanções previstas em regulamento específico.

### CAPÍTULO V DA GESTÃO DA LIBERDADE ECONÔMICA

**Art. 19** - Fica criado o Comitê Gestor da Liberdade Econômica, que será responsável pela revisão e aprimoramento dos procedimentos de simplificação e facilitação de abertura de empresas no Município.

**Art. 20** - O Comitê Gestor será nomeado por Decreto do Chefe do Executivo e composto por um representante de cada órgão com as seguintes atribuições:

- I - Secretaria de Governo e Políticas Públicas, como responsável pelo planejamento territorial;
- II - Secretaria de Finanças, Receita e Controle, como responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, como responsável pela fiscalização de posturas;
- IV - Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, como responsável pela emissão de Licença Ambiental;
- V - Secretaria de Saúde Pública, como responsável pela emissão de Alvará Sanitário.

Parágrafo único. O Comitê Gestor deverá elaborar regimento interno, prevendo cargos a serem criados, sendo no mínimo Presidente e Secretário, bem como demais normas relativas ao funcionamento do mesmo.

**Art. 21** - O Comitê Gestor se reunirá sempre que houver a necessidade de revisão ou atualização de procedimentos e suas decisões serão decretadas pelo chefe do executivo para fins de aplicação.

Parágrafo único. No caso de a alteração proposta pelo Comitê Gestor ser incompatível com a Lei nº 3.712, de 13 de outubro de 2020, o chefe do executivo deverá encaminhar à Câmara de Vereadores proposta de alteração da citada Lei.

**Art. 22** - Qualquer cidadão poderá endereçar ao Grupo Gestor, solicitação de revisão de enquadramento de classificação de risco mediante requerimento próprio e justificativa técnica.

**Art. 23** – No caso de abertura de empresa com atividade econômica não encontrada na tabela de classificação do anexo I, o interessado poderá solicitar ao Comitê Gestor, primeiramente, a inclusão da atividade na tabela, para posterior enquadramento de risco do empreendimento e definição do procedimento de liberação de funcionamento, em alternativa ao enquadramento automático na classe de risco alta, previsto no parágrafo 2º do art. 2º.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 24.** As disposições previstas no presente Decreto não se aplicam as atividades temporárias, tais como feiras e eventos, bem como as atividades de caráter ambulante, para as quais continuam se aplicando a Lei Municipal nº 1.067/1991.

**Art. 25.** O enquadramento de risco do empreendimento será realizado por meio da classificação de todas as atividades, principal e secundárias, listada no CNPJ, prevalecendo a classificação de maior risco encontrado, implicando na obrigação de obtenção das licenças e alvarás listados na tabela do anexo I.

Parágrafo único - No caso de existência, no CNPJ, de atividade econômica que não será executada pelo empreendimento, a mesma deverá ser removida para a correta classificação de risco, vetada a classificação de risco com base em declaração do empreendedor de que não irá realizar determinada atividade.

**Art. 26.** Para fins de determinação do procedimento de abertura, inscrição, licenças, consulta, emissão de documentação, e demais procedimentos necessários ao funcionamento do Empreendimento, o interessado deverá seguir o Procedimento Operacional Pedrão (POP) estabelecido no anexo II deste Decreto, e encaminhar a referida demanda ao órgão, setor ou departamento competente para a finalidade pretendida.

**Art. 27.** Os pedidos de alteração de atividade econômica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de empreendimento em funcionamento, deverão ser realizados no site da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, de maneira digital, conforme disposto no anexo II deste Decreto, no qual o Município fará nova classificação de risco do empreendimento, de acordo com todas as atividades econômicas listadas.

§ 1º - O Município informará, por meio do site da JUCEMS, a nova classificação de risco e a quais licenças, autorizações e alvarás o empreendimento está sujeito, sendo que para obtenção dos mesmos, deverá ser seguido o rito previsto na abertura de empresas, descrito nos artigos 4º ao 11 do presente Decreto.

§ 2º - No caso da nova classificação de risco resultar em baixo risco, o Município procederá a alteração na inscrição da empresa e cancelará eventual alvará que a empresa possua.

§ 3º - Na alteração de atividade econômica o empreendimento estará sujeito ao pagamento de nova taxa de localização e funcionamento, bem como de emissão de alvará, conforme o caso.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de janeiro de 2021.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### DO DECRETO Nº. 105, DE 22 DE JANEIRO DE 2021. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE	ATIVIDADE ECONOMICA	GDU *	MEIO AMBIENTE	VISA	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
0111-3/01	Cultivo de arroz	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0111-3/02	Cultivo de milho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0111-3/03	Cultivo de trigo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO

0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0131-8/00	Cultivo de laranja	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0152-1/01	Criação de bufalinos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0152-1/02	Criação de eqüinos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0152-1/03	Criação de asininos e muares	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0153-9/01	Criação de caprinos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0154-7/00	Criação de suínos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0155-5/01	Criação de frangos para corte	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0155-5/05	Produção de ovos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0159-8/01	Apicultura	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO

0159-8/02	Criação de animais de estimação	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0159-8/03	Criação de escargô	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0159-8/99	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NÃO	SIM	SIM	ALTO
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	SIM	SIM	NÃO	ALTO

0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0322-1/05	Ranicultura	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0322-1/06	Criação de jacaré	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0500-3/01	Extração de carvão mineral	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0710-3/01	Extração de minério de ferro	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0722-7/01	Extração de minério de estanho	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0723-5/01	Extração de minério de manganês	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0729-4/03	Extração de minério de níquel	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0892-4/01	Extração de sal marinho	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0892-4/02	Extração de sal-gema	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0899-1/01	Extração de grafita	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0899-1/02	Extração de quartzo	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0899-1/03	Extração de amianto	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO



0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1012-1/01	Abate de aves	SIM	SIM	SIM	ALTO
1012-1/02	Abate de pequenos animais	SIM	SIM	SIM	ALTO
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	SIM	SIM	SIM	ALTO
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1051-1/00	Preparação do leite	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1052-0/00	Fabricação de laticínios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	SIM	SIM	SIM	ALTO
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	SIM	SIM	SIM	ALTO
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	SIM	SIM	SIM	ALTO
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	SIM	SIM	SIM	ALTO
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	SIM	SIM	SIM	ALTO
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1081-3/01	Beneficiamento de café	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	SIM	SIM	SIM	ALTO
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	SIM	SIM	SIM	ALTO
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	NÃO	SIM	NÃO	ALTO

1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	SIM	SIM	SIM	ALTO
1099-6/01	Fabricação de vinagres	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	SIM	SIM	SIM	ALTO
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM	SIM	SIM	ALTO
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1112-7/00	Fabricação de vinho	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	SIM	SIM	SIM	ALTO
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1211-0/1	Horticultura, exceto morango	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1220-4/01	Fabricação de cigarros	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO

1413-4/03	Facção de roupas profissionais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1421-5/00	Fabricação de meias	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1721-4/00	Fabricação de papel	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1811-3/01	Impressão de jornais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1812-1/00	Impressão de material de segurança	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1910-1/00	Coquerias	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1922-5/01	Formulação de combustíveis	SIM	SIM	NÃO	ALTO

1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1931-4/00	Fabricação de álcool	SIM	SIM	NÃO	ALTO
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2013/4-01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2013/4-02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	SIM	SIM	SIM	ALTO
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	SIM	SIM	SIM	ALTO
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	SIM	SIM	SIM	ALTO
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	SIM	SIM	SIM	ALTO
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	SIM	SIM	SIM	ALTO
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	SIM	SIM	SIM	ALTO
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	SIM	SIM	SIM	ALTO
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	SIM	SIM	SIM	ALTO
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	SIM	SIM	NÃO	ALTO

2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2320-6/00	Fabricação de cimento	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2412-1/00	Produção de ferroligas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2424-5/01	Produção de arames de aço	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2443-1/00	Metalurgia do cobre	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	SIM	SIM	NÃO	ALTO

2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2531-4/01	Produção de forjados de aço	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2532-2/02	Metalurgia do pó	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	SIM	SIM	NÃO	ALTO

2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	SIM	SIM	NÃO	ALTO

3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3104-7/00	Fabricação de colchões	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	SIM	SIM	SIM	ALTO
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO



3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não- elétricas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO	SIM	NÃO	ALTO
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3511-5/01	Geração de energia elétrica	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3520-4/01	Produção de gás processamento de gás natural	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	SIM	SIM	SIM	ALTO
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	SIM	SIM	SIM	ALTO
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SIM	SIM	SIM	ALTO
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	SIM	SIM	NÃO	ALTO

3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3839-4/01	Usinas de compostagem	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	SIM	SIM	SIM	ALTO
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4120-4/00	Construção de edifícios	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4222-7/02	Obras de irrigação	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4292-8/02	Obras de montagem industrial	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4312-6/00	Perfurações e sondagens	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4313-4/00	Obras de terraplenagem	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4391-6/00	Obras de fundações	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4399-1/01	Administração de obras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO

4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO	NÃO	NÃO	MÉDIO
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	SIM	SIM	SIM	ALTO

4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	SIM	SIM	SIM	ALTO
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	SIM	SIM	SIM	ALTO
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	SIM	SIM	SIM	ALTO
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	SIM	SIM	SIM	ALTO
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	SIM	SIM	SIM	ALTO
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	SIM	SIM	SIM	MÉDIO
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	SIM	SIM	SIM	ALTO
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	SIM	ALTO
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	SIM	SIM	SIM	ALTO
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	SIM	SIM	SIM	ALTO
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	SIM	SIM	SIM	ALTO
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	SIM	ALTO
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	SIM	SIM	SIM	ALTO
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	SIM	SIM	SIM	ALTO
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO

4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	SIM	SIM	SIM	ALTO
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	SIM	SIM	ALTO
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO

4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	SIM	SIM	SIM	ALTO
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	SIM	SIM	SIM	ALTO
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	SIM	SIM	SIM	ALTO
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	SIM	SIM	SIM	ALTO
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO
4722-9/02	Peixaria	SIM	SIM	SIM	ALTO
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	SIM	NÃO	NÃO	BAIXO
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4729-6/01	Tabacaria	SIM	SIM	SIM	ALTO
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO

4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	NÃO	SIM	SIM	ALTO
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	NÃO	SIM	SIM	ALTO
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	NÃO	SIM	SIM	ALTO
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO	SIM	SIM	ALTO
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO	NÃO	NÃO	MÉDIO
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4912-4/03	Transporte metroviário	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4923-0/01	Serviço de táxi	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4924-8/00	Transporte escolar	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO

4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4940-0/00	Transporte dutoviário	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	SIM	SIM	NÃO	ALTO
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	SIM	SIM	NÃO	ALTO
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5130-7/00	Transporte espacial	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5211-7/02	Guarda-móveis	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	SIM	SIM	NÃO	ALTO
5223-1/00	Estacionamento de veículos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5231-1/02	Operações de terminais	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	SIM	SIM	NÃO	ALTO
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	SIM	SIM	NÃO	ALTO
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO



5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5510-8/01	Hotéis	SIM	SIM	SIM	ALTO
5510-8/02	Apart-hotéis	SIM	SIM	SIM	MÉDIO
5510-8/03	Motéis	SIM	SIM	SIM	ALTO
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	SIM	SIM	SIM	ALTO
5590-6/02	Campings	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5590-6/03	Pensões (alojamento)	SIM	SIM	SIM	ALTO
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
5611-2/01	Restaurantes e Similares	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	SIM	SIM	SIM	ALTO
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	SIM	SIM	SIM	ALTO
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	SIM	SIM	SIM	MÉDIO
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	SIM	SIM	SIM	ALTO
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	SIM	SIM	SIM	ALTO
5811-5/00	Edição de livros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5813-1/00	Edição de revistas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5912-0/01	Serviços de dublagem	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO	NÃO	NÃO	MÉDIO
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6010-1/00	Atividades de rádio	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6022-5/01	Programadoras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6120-5/01	Telefonia móvel celular	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO

6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6201-5/02	Web design	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis, desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6410-7/00	Banco Central	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6421-2/00	Bancos comerciais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6423-9/00	Caixas econômicas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6424-7/01	Bancos cooperativos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6432-8/00	Bancos de investimento	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6434-4/00	Agências de fomento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6438-7/01	Bancos de câmbio	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6440-9/00	Arrendamento mercantil	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO

6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6511-1/01	Seguros de vida	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6512-0/00	Seguros não-vida	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6520-1/00	Seguros-saúde	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6530-8/00	Resseguros	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6550-2/00	Planos de saúde	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6611-8/01	Bolsa de valores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6619-3/04	Caixas eletrônicos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6911-7/01	Serviços advocatícios	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6912-5/00	Cartórios	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO	NÃO	NÃO	MÉDIO
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO

7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7120-1/00	Testes e análises técnicas	NÃO	SIM	NÃO	MÉDIO
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7319-0/03	Marketing direto	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7410-2/01	Design	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7410-2/02	Decoração de interiores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7410-2/02	Design de interiores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7410-2/03	Design de produto	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7490-1/02	Escafandria e mergulho	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7500-1/00	Atividades veterinárias	NÃO	SIM	SIM	ALTO
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7729-2/03	Aluguel de material médico	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7732-2/02	Aluguel de andaimes	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO

7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8030-7/00	Atividades de investigação particular	SIM	NÃO	NÃO	BAIXO
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8112-5/00	Condomínios prediais	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	SIM	SIM	NÃO	ALTO
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8219-9/01	Fotocópias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8230-0/02	Casas de festas e eventos	SIM	SIM	SIM	ALTO
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8299-7/06	Casas lotéricas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8299-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8411-6/00	Administração pública em geral	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8422-1/00	Defesa	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8423-0/00	Justiça	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8511-2/00	Educação infantil - creche	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
8513-9/00	Ensino fundamental	SIM	SIM	SIM	ALTO
8520-1/00	Ensino médio	SIM	SIM	SIM	ALTO

8531-7/00	Educação superior - graduação	SIM	SIM	SIM	ALTO
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	SIM	SIM	SIM	ALTO
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	SIM	SIM	SIM	ALTO
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8591-1/00	Ensino de esportes	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
8592-9/01	Ensino de dança	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8592-9/03	Ensino de música	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8593-7/00	Ensino de idiomas	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
8599-6/01	Formação de condutores	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8599-6/03	Treinamento em informática	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	SIM	SIM	SIM	ALTO
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	SIM	SIM	SIM	ALTO
8621-6/01	UTI móvel	SIM	SIM	SIM	ALTO
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	SIM	SIM	SIM	ALTO
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	SIM	SIM	SIM	ALTO
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	SIM	SIM	SIM	ALTO
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	SIM	SIM	SIM	ALTO
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO
8630-5/04	Atividade odontológica	NÃO	SIM	SIM	ALTO
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	SIM	SIM	SIM	ALTO
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	NÃO	SIM	SIM	ALTO
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/02	Laboratórios clínicos	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/04	Serviços de tomografia	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/11	Serviços de radioterapia	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/13	Serviços de litotripsia	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	SIM	SIM	SIM	ALTO
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	ALTO
8650-0/01	Atividades de enfermagem	NÃO	SIM	SIM	ALTO
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8650-0/03	Atividades de psicologia psicanálise	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO

8650-0/04	Atividades de fisioterapia	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	NÃO	SIM	SIM	ALTO
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	NÃO	SIM	SIM	ALTO
8690-9/03	Atividades de acupuntura	SIM	SIM	NÃO	ALTO
8690-9/04	Atividades de podologia	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	SIM	SIM	SIM	ALTO
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	SIM	SIM	SIM	ALTO
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	SIM	SIM	SIM	MÉDIO
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	SIM	NÃO	SIM	MÉDIO
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
8730-1/01	Orfanatos	SIM	SIM	SIM	ALTO
8730-1/02	Albergues assistenciais	SIM	SIM	SIM	ALTO
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9001-9/01	Produção teatral	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9001-9/02	Produção musical	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9002-7/02	Restauração de obras de arte	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
9200-3/01	Casas de bingo	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	SIM	SIM	NÃO	ALTO
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	SIM	SIM	SIM	ALTO
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	SIM	SIM	NÃO	ALTO
9329-8/02	Exploração de boliches	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO

9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	SIM	SIM	NÃO	MÉDIO
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9529-1/02	Chaveiros	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9601-7/01	Lavanderias	SIM	SIM	SIM	ALTO
9601-7/02	Tinturarias	SIM	SIM	NÃO	ALTO
9601-7/03	Toalheiros	SIM	SIM	NÃO	ALTO
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	NÃO	NÃO	SIM	MÉDIO
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	NÃO	SIM	SIM	MÉDIO
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	SIM	SIM	NÃO	ALTO
9603-3/02	Serviços de cremação	SIM	SIM	SIM	ALTO
9603-3/03	Serviços de sepultamento	SIM	SIM	SIM	ALTO
9603-3/04	Serviços de funerárias	SIM	SIM	SIM	ALTO
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	SIM	SIM	SIM	ALTO
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	ALTO
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	SIM	SIM	SIM	ALTO
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	NÃO	SIM	SIM	ALTO
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	SIM	NÃO	NÃO	MÉDIO
9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NÃO	NÃO	NÃO	BAIXO
<b>* Todos empreendimentos que utilizem área construída com 200,00m2 ou mais deverão obter GDU, independente da atividade econômica desenvolvida.</b>					

**ANEXO II**  
**DO DECRETO Nº. 105, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

*PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)*  
**ABERTURA E ALTERAÇÃO DE EMPRESAS**

**I. MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Conforme previsto na Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020



Ação	Setor Responsável	Prazo
1- Submissão de documentação do contribuinte para abertura da empresa.	Contribuinte via JUCEMS: Junta Comercial de MS. Site: <a href="https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/">https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/</a>	02 dias
2- Emissão de comprovante de inscrição municipal.	PMTL/Departamento de Fiscalização Tributária *Procedimento interno com emissão via sistema JUCEMS.	

**Empreendimento apto a funcionar****II. EMPRESAS QUE EXERÇAM APENAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO**

Conforme classificação de risco do Decreto Municipal nº 105, de 22 de janeiro de 2021.

Ação	Responsável	Prazo
<b>1ª Fase: Consulta e Registro</b>		
1- Submissão de documentação do contribuinte para a abertura da empresa.	Contribuinte via JUCEMS: Junta Comercial de MS. Site: <a href="https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/">https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/</a>	-
2- Classificação de risco e emissão de viabilidade locacional sem restrição.	PMTL/Diretoria de Planejamento/Comitê de Uso e Ocupação do Solo. *Procedimento interno com emissão via sistema JUCEMS.	01 dia
3- Conclusão do processo de abertura da empresa.	JUCEMS *Procedimento interno via sistema.	
<b>2ª Fase: Emissão de Documentação</b>		
4- Emissão de comprovante de inscrição municipal e de dispensa de licenciamento.	PMTL/Departamento de Fiscalização Tributária *Procedimento interno com emissão via sistema JUCEMS.	01 dia
5- Emissão de taxa de localização (parcela única).	* Procedimento interno com emissão via sistema JUCEMS, onde o contribuinte deve acessar para pagamento.	01 dia (O não pagamento das referidas taxas implicará na inscrição do valor devido na dívida ativa.)
6- Emissão de taxa de funcionamento (parcela anual).	PMTL/Departamento de Fiscalização Tributária * Procedimento interno com emissão via sistema JUCEMS, onde o contribuinte deve acessar para pagamento.	
<b>3ª Fase: Apresentação de Documentação</b>		
O comprovante de dispensa de licenciamento municipal, deverá ser impresso e exposto no empreendimento para fins de fiscalização.	Contribuinte deve acessar no sistema JUCEMS e imprimir.	Imediato

**Empreendimento apto a funcionar****III. EMPRESAS QUE EXERÇAM AO MENOS UMA ATIVIDADE DE MÉDIO RISCO, PODENDO EXERCER TAMBÉM ATIVIDADES DE BAIXO RISCO.**

Conforme classificação de risco do Decreto Municipal nº 105, de 22 de janeiro de 2021.

Ação	Responsável	Prazo
<b>1ª Fase: Consulta e Registro</b>		
1- Submissão de documentação do contribuinte para a abertura da empresa.	Contribuinte via JUCEMS: Junta Comercial de MS. Site: <a href="https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/">https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/</a>	-
2- Classificação de risco e emissão de viabilidade locacional com restrição. Indicação das licenças e autorizações necessárias para funcionamento da empresa.	PMTL/Diretoria de Planejamento/Comitê de Uso e Ocupação do Solo. *Procedimento interno – emissão via sistema JUCEMS.	01 dia
3- Conclusão do processo de abertura da empresa.	JUCEMS *Procedimento interno via sistema.	
<b>2ª Fase: Emissão de Documentação</b>		
4- Emissão de taxa de localização (parcela única).	PMTL/Departamento de Fiscalização Tributária *Procedimento interno via sistema e o contribuinte imprime pelo site da JUCEMS.	01 dia (O não pagamento das referidas taxas implicará na inscrição do valor devido na dívida ativa.)
5- Emissão de taxa de funcionamento (parcela anual).	PMTL/Departamento de Fiscalização Tributária *Procedimento interno via sistema e o contribuinte imprime pelo site da JUCEMS.	
6- Emissão de taxa de alvará.	PMTL/Departamento de Fiscalização Tributária *Procedimento interno via sistema e o contribuinte imprime, paga e anexa comprovante pelo site da JUCEMS.	01 dia
7- Emissão de alvará de funcionamento provisório.	PMTL/Departamento de Fiscalização Tributária *Procedimento interno – emissão via sistema JUCEMS.	15 dias após inserção do comprovante de pagamento no sistema.
8- O alvará de funcionamento provisório deverá ser impresso e exposto no empreendimento para fins de fiscalização.	Contribuinte	Imediato
<b>Empreendimento apto a funcionar provisoriamente por 180 dias.</b>		
8 – Requisição das licenças municipais necessárias ao empreendimento.	PMTL/Setores VISA, Meio Ambiente ou Diretoria de Planejamento, conforme o caso. *Procedimento presencial nos respectivos setores.	Variável de cada setor
9- Requisição de alvará de funcionamento definitivo.	PMTL/Departamento de Fiscalização Tributária *Procedimento presencial no setor.	15 dias
<b>3ª Fase: Apresentação de Documentação</b>		
O alvará de funcionamento definitivo deverá ser impresso e exposto no empreendimento para fins de fiscalização.	Contribuinte	Imediato

**Empreendimento apto a funcionar definitivamente. Renovar licenças conforme prazo de validade indicado em cada.**

IV. **EMPRESAS QUE EXERÇAM AO MENOS UMA ATIVIDADE DE ALTO RISCO, PODENDO EXERCER TAMBÉM ATIVIDADES DE MÉDIO E BAIXO RISCO.**

Conforme classificação de risco do Decreto Municipal nº 105, de 22 de janeiro de 2021.

Ação	Responsável	Prazo
<b>1ª Fase: Consulta e Registro</b>		
1- Submissão de documentação do contribuinte para a abertura da empresa.	Contribuinte via JUCEMS: Junta Comercial de MS. Site: <a href="https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/">https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/</a>	-
2- Classificação de risco e emissão de viabilidade locacional <u>com</u> restrição. Indicação das licenças e autorizações necessárias para funcionamento da empresa.	PMTL/Diretoria de Planejamento/Comitê de Uso e Ocupação do Solo. *Procedimento interno – emissão via sistema JUCEMS.	01 dia
3- Conclusão do processo de abertura da empresa.	JUCEMS *Procedimento interno via sistema.	
<b>2ª Fase: Emissão de Documentação</b>		
4 – Requisição das licenças municipais necessárias ao empreendimento.	PMTL/Setores VISA, Meio Ambiente ou Diretoria de Planejamento, conforme o caso. *Procedimento presencial nos respectivos setores.	Variável de cada setor
5- Emissão de comprovante de inscrição municipal (somente após emissão da GDU)	PMTL/Departamento de Fiscalização Tributária *Procedimento interno com emissão via sistema JUCEMS.	01 dia
6- Requisição de alvará de funcionamento definitivo. No mesmo ato serão emitidas as taxas de localização, funcionamento e de emissão de alvará.	PMTL/Departamento de Fiscalização Tributária *Procedimento presencial no setor após obter as licenças municipais.	15 dias
<b>3ª Fase: Apresentação de Documentação</b>		
O alvará de funcionamento definitivo deverá ser impresso e exposto no empreendimento para fins de fiscalização.	Contribuinte	Imediato
<b>Empreendimento apto a funcionar definitivamente. Renovar licenças conforme prazo de validade indicado em cada.</b>		

**Legenda:**

**JUCEMS** – Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

**PMTL** – Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**VISA** – Vigilância Sanitária

**GDU** – Guia de Diretrizes Urbanísticas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas****ATO DA MESA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Portaria nº 188/GM/MS do Ministério da Saúde, que declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS;

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS**, no uso de suas atribuições regimentais, com base no artigo 15 da Resolução nº 2/2004 de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno) por razões de saúde pública calcada na necessidade de se preservar a integridade física e a saúde dos vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos visitantes da Câmara Municipal, aliada à Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), visando à necessidade de se estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e a restringir riscos, ante a prestação contínua de serviços por parte do Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

Art. 1º- O *caput* do art. 4º do Ato da Mesa n. 07, de 21 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Os gabinetes que optarem pelo atendimento presencial só poderão atender 02 (duas) pessoas por vez, com o intuito de evitar aglomerações, sendo que as demais pessoas deverão aguardar do lado de fora das dependências da Câmara Municipal até a saída do munícipe em atendimento, respeitando o limite de 1,5 m de distância, conforme determina o Decreto Nº 073 de 06 de abril de 2020 com orientações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus- COVID-19.*

Art. 2º- O *caput* do art. 3º do Ato da Mesa n. 08, 24 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Até ulterior deliberação, será permitida a permanência dos chefes de gabinete e, no máximo, 02 (dois) servidores em cada gabinete, para garantir o atendimento via e-mail, pessoal e telefone, devendo os demais se submeterem ao sistema de serviço na modalidade "revezamento- sobreaviso"*

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 02 de fevereiro de 2021

**CASSIANO ROJAS MAIA**